



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 060/2022

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de uniformes para atender a demanda da banda municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Edison Lobão –MA.

RELAÇÃO DE ITENS				
ITEM	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Tecido para confecção de calça: material oxford; cores variadas	390	M	R\$ 17,00	R\$6.630,00
Tecido para confecção de camisas: material oxford; cores variadas	390	M	R\$ 17,00	R\$ 6.630,00
MÃO DE OBRA POR UNIDADE DE ROUPA	280	SERVIÇO	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
Tecido para confecção de faixas e cintos: material cetim; cores variadas	5	M	R\$ 14,50	R\$ 72,50
Tecido para confecção de saias para comissão de frente: Tipo Malha; cores variadas	45	M	R\$ 21,90	R\$ 985,50
Tecido para confecção de Saias para a banda: Tecido	50	M	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
BOINA	280	UND	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
Tecido para confecção de Body para a comissão de frente: Tipo Oxford; cores variadas	90	M	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



ITEM	QUANTID.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ROLO VIÉS 20 M	6	ROLO	R\$ 20,00	R\$ 120,00
ROLO GALÃO DOURADO 20 M	20	ROLO	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
ROLO GALÃO PRATA 20 M	9	ROLO	R\$ 60,00	R\$ 540,00
ROLO GALÃO AMARELO 20 M	6	ROLO	R\$ 60,00	R\$ 360,00
ROLO GALÃO FINO DE 2cm 20 M	4	ROLO	R\$ 45,00	R\$ 180,00
ROLO ELÁSTICO 1.20 M	150	ROLO	R\$ 4,00	R\$ 600,00
ROLO ELÁSTICO ACHATADO DOURADO 1.20 M	150	ROLO	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
BOTÃO DOURADO DE 8mm UND	4.200	UND	R\$ 0,02	R\$ 84,00
ROLO CIANINHA 100 M	3	ROLO	R\$ 65,00	R\$ 195,00
ROLO DE LINHA AZUL 1.828 M	18	ROLO	R\$ 7,00	R\$ 126,00
ROLO DE LINHA BRANCA 1.828 M	18	ROLO	R\$ 7,00	R\$ 126,00
ROLO DE LINHA PRETA 1.828 M	18	ROLO	R\$ 7,00	R\$ 126,00
ROLO DE LINHA VERMELHA 1.828 M	18	ROLO	R\$ 7,00	R\$ 126,00
ROLO DE LINHA DOURADA 1.828 M	18	ROLO	R\$ 9,50	R\$ 171,00
ROLO DE FIO AZUL UND	12	ROLO	R\$ 5,50	R\$ 66,00
ROLO DE FIO BRANCO UND	12	ROLO	R\$ 5,50	R\$ 66,00
ROLO DE FIO PRETO UND	12	ROLO	R\$ 5,50	R\$ 66,00
ROLO DE FIO VERMELHO UND	12	ROLO	R\$ 5,50	R\$ 66,00
ROLO DE FIO DOURADO UND	12	ROLO	R\$ 5,50	R\$ 66,00
ROLO DE PAETE 91 M	3	ROLO	R\$ 65,00	R\$ 195,00
ROLO DE FRANJA 20 M	4	ROLO	R\$ 45,00	R\$ 180,00

VALOR TOTAL	R\$ 48.357,00
--------------------	----------------------

1.2 O objeto da Dispensa tem a natureza de prestação de serviço e fornecimento de uniformes que venham atender as necessidades da fanfarras municipal, a fim de contribuir para a boa atuação da mesma nos desfiles cívicos e comemorações municipais em que for solicitada.

1.3 Os respectivos valores, assim como os quantitativos, e especificações dos itens estão expostos na tabela acima.

1.4 O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de ordem de fornecimento pelo Setor Competente, na sede da Prefeitura ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação. Todas as despesas inclusive encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização do Processo Administrativo para a aquisição deste objeto se justifica em razão da necessidade de uniformes padronizados para que a banda municipal proporcione qualidade nas atuações em desfiles cívicos e comemorações municipais, levando em consideração que a mesma representa nosso município, é necessário prezar pelo seu bom funcionamento, de modo que o município possa ser bem visto através de suas apresentações. Ademais, além da salvaguarda do bom nome municipal, a referida aquisição também se torna necessária com vistas à demanda nos entes escolares, já que em sua totalidade a mesma é composta por estudantes da rede municipal.

É válido destacar que o valor disponibilizado na proposta da empresa escolhida enquadra-se no que dispõe o art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e está dentro do limite ora previsto e amparado pelo princípio da proposta mais vantajosa. Além disso, destaca-se a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a realização desta contratação, objetivando assim o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade do processo. Destaca-se ainda, a aptidão da pessoa jurídica a ser contratada com o menor valor para o fornecimento do objeto a ser contratado.

Isto posto, opta-se pela **DISPENSA DA LICITAÇÃO** por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório e ainda o procedimento para a Dispensa está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração.

3. CUSTO ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para Prestadores de Serviços com atividade econômica compatível com o objeto supra, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 48.357,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O fornecimento deverá ser executado fielmente, preferencialmente no prazo mais exíguo possível, nos termos da legislação vigente, respondendo a futura contratada pelas consequências da inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 da Lei 14.133/2022 (Lei de Licitações).

Art. 115 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.3 O Fiscal do Contrato, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através de Relatório as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação. Art. 117, § 1º, § 2º, §3º da Lei de Licitações:

Art.117:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.4 A futura contratada aceitará todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

4.5 A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento do objeto deste Termo de Referência não excluem ou atenuam a responsabilidade da futura contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Mediante o que consta no art.119, da Lei de Licitações, a empresa contratada tem a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, o objeto do contrato que houver a verificação de vícios, defeitos ou incorreções que tenham sido resultados de sua execução ou de materiais nele empregados.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.2 A futura contratada é responsável por danos causados por si e à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela Secretaria Municipal de Educação (Art. 120, Lei 14.133/2021).

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.3 A Responsabilidade por encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, é somente do contratado (Art. 121, Lei 14.133/2021).

6. FONTE DE RECURSO

FUNDEB

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos professores - FUNDEB	02.15
Unidade Orçamentária/atividade	Manutenção do Fundeb . Manutenção da complementação da união - VAAT	12.361.0402.6085.0000 12.361.0404.2071.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	33.90.39.00
	Material de consumo	33.90.30.00

6.1 Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1 Secretaria Municipal de Educação

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Fiscalização indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 O representante da Prefeitura Municipal de Governador de Edison Lobão/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



9. DO PAGAMENTO

9.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e Certidão Negativa Criminal de 1º Grau TJ/MA.

9.2 O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Os valores apresentados pela contratada deve estar condizente com os preços praticados no mercado, contento custos unitários e totais. As quantidades a serem contratadas estão especificadas neste Termo de Referência, podendo haver ajustes das mesmas quando da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA.

11.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

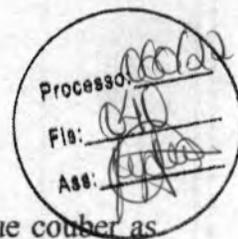
12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) Informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



- h) Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- j) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, e demais normas pertinentes. Que estabelece que contratação de licitações abaixo de **RS 48.357,00 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**.

Ademais, foram utilizados variados artigos da Lei 14.133/2021, a nossa atual Lei de Licitações, que também foi usada como fundamento legal para esse processo de Dispensa de Licitação.

Governador Edison Lobão (MA), 08 de julho de 2022

Wesley Jonh Barros Silva
Coordenador Pedagógico